



REGULAMENTO GERAL DE OCUPAÇÃO 2023/2024

Museu da Comunicação Hipólito José da Costa

A Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 94.235.330/0001-00, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 10º andar, Porto Alegre/RS, por meio do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa, com sede na Rua dos Andradas, nº 959, Centro Histórico, Porto Alegre, CEP 90020-005, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a publicação de seus 'Regulamento Geral de Ocupação 2023/2024' para regulamentar a recepção propostas com solicitações de ocupação de espaço no Museu nos anos de 2023 e 2024, em temporadas e eventos que apresentem interfaces, diálogos ou referências em história, comunicação, musicalidade, ciência da informação, artes e tecnologias produzidas e/ou referentes ao RS e/ou Brasil.

1- DO OBJETO

O Museu da Comunicação Hipólito José da Costa estabelece, como objeto do presente Regulamento, as áreas disponíveis e os critérios de recepção de propostas para acolhimento de ações e projetos por parte de seu público externo. As áreas disponíveis são o *Espaço Talk do Museu* (com o foco em atividades formativas) e o *Mezanino Principal* (com foco em propostas expositivas), disponíveis para propostas que contemplem temas com referência em História do Rio Grande do Sul e/ou do Brasil, Comunicação Social em suas variadas linguagens, a produção cultural gaúcha e brasileira, a transversalidade da história com a educação, a musicalidade, a tecnologia, as ciências da informação e a democratização e acesso cultural.

Os períodos de ocupação dos espaços serão de agosto de 2023 a dezembro de 2024, em datas a serem estabelecidas posteriormente.

1.1 – CONFIGURAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DATAS DISPONIBILIZADAS

1.1.1 Espaço Talk - 30 lugares - Oficinas, seminários, palestras, cursos, ensaios.

Para apresentação de proposta do Espaço Talk, o proponente deverá apresentar no projeto a declaração de visita ao local com layout de como pretende utilizá-la, com o devido descritivo técnico, cronograma de ocupação levando em conta o tempo para criação de material gráfico e/ou de divulgação quando for o caso, e comprometimento de que não haverá uso de nada que se fixe nas paredes ou altere as estruturas físicas do local, lembrando que a lista de equipamentos deve ser consultada na visita prévia ao local junto a direção do Museu da Comunicação, equipamentos que não forem disponibilizados pelo Museu **deverão ser providenciados pelo proponente.**

Disponibilidade:

Terças, quintas e sábados - manhã das 10 às 12h, tarde das 14h às 17h ou noite das 18h às 21h, sendo no máximo de 10 turnos por projeto, que deverão ser indicados pelo proponente, condicionados a acomodações com a agenda do museu.

Atenção: por tratar-se de espaço sem isolamento acústico, não serão aceitas propostas que envolvam instrumentos de percussão ou alta emissão de decibéis.

1.1.2. Mezanino Principal – 108m² - Exposições temporárias

Cada proposta de Projeto Expográfico prevê quinze dias de concepção, um mês de pesquisas, criação e elaboração de materiais gráficos de divulgação, até duas semanas de montagens, 03 meses de exposição e duas semanas de desmontagem. Para apresentação de proposta de Projeto Expográfico, o proponente deverá apresentar no projeto expositivo a declaração de visita ao local com layout de onde e como pretende expor, com o devido descritivo técnico e comprometimento com as boas práticas da instituição. Apenas um Projeto Expográfico por proponente por ano.

Disponibilidade:

Projetos Expográficos propostos a partir deste regulamento poderão entrar o circuito nos seguintes períodos: Maio de 2023, Agosto de 2023, Novembro de 2023, Fevereiro de 2024, Maio de 2024, Agosto de 2024 e Novembro de 2024.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão habilitadas a ocupar os espaços previstos no presente regulamento do Museu de Comunicação Hipólito José da Costa

pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito público, desde que tenham natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias, grupos ou coletivos, assim como pessoas físicas de todo o Brasil, qualificados como “proponentes”.

2.2. Para efeitos de inscrição, os projetos deverão contemplar alguma das seguintes linguagens, sejam elas exposições ou oficinas: tecnologia, preservação, artes visuais, dança, literatura, música e teatro, sendo que todas as áreas devem ter como referência, na construção do projeto, o diálogo com o campo histórico, da comunicação social brasileira e/ou gaúcha.

2.3. Será aceita a inscrição de até 2 (dois) projetos por proponente para cada modalidade. Os projetos que contemplem ensaios de teatro, dança ou música não podem ultrapassar o período de três meses, com no máximo duas vezes por semana, para oportunizar a máxima participação de artistas, grupos ou coletivos. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com o Museu da Comunicação Hipólito José da Costa, com a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul e suas vinculadas. Todos os projetos que forem selecionados pela Comissão de Seleção assinarão o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso padrão utilizado pelo Museu da Comunicação Hipólito José da Costa, contendo instruções sobre as relações com a instituição e cujo descumprimento penalizará com o imediato cancelamento da atividade proposta, possível processo indenizatório e impedimento de participar em ocupações em nosso espaço pelo período de 5 anos.

2.4. Para os projetos pertinentes, os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD) serão de responsabilidade do proponente, bem como as liberações exigidas junto aos demais órgãos deverão ser feitas diretamente pelo proponente e anexados ao Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso.

2.5. Para os projetos pertinentes, os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD) serão de responsabilidade do proponente, bem como as liberações exigidas junto aos demais órgãos deverão ser feitas diretamente pelo proponente e anexados ao Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As **inscrições** poderão ser feitas a partir do dia **02 de Maio** de 2023. **Os interessados deverão encaminhar suas propostas diretamente para o e-mail: musecom@sedac.rs.gov.br**. O recebimento das propostas será unicamente através deste email ao qual o proponente imediatamente receberá retorno de RECEBIDO. No e-mail devem constar a Ficha de Inscrição de Projeto (Anexo 1) preenchida e com os anexos que julgarem pertinentes para melhor explicar a proposta (Todos os documentos devem ser enviados em arquivo único no formato PDF).

3.2. O projeto deve ser composto por:

- Ficha de Inscrição de Projeto, em 1 (uma) via, disponível na página eletrônica do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa (<https://www.musecom.com.br/noticias/312/regulamento-geral-de-ocupacao-de-espacos-2023-2024>) ou anexa deste edital, devidamente preenchida;

- Descrição, *cronograma incluindo pré-produção, período de criação gráfica e divulgação*, data de teste de equipamentos com 24 horas de antecedência, “rider” técnico com dimensionamento de cargas de energia se for o caso, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações a ser realizado;

- Ficha técnica completa, informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, quando houver. Os projetos igualmente avaliados terão seu desempate decidido pela qualificação de portfólio e currículos da equipe técnica e artística de cada projeto.

3.3. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo e-mail acima informado, sendo desconsideradas as inscrições enviadas por outros canais. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores. Após o envio do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

4.1. Os projetos inscritos serão sempre avaliados em 2 (duas) etapas:

ETAPA 1: Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pelo administrativo do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as

exigências previstas para inscrição previstos no Regulamento. No descumprimento de alguma das exigências, o projeto será automaticamente desclassificado.

ETAPA 2 : Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção

5- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por dois integrantes da equipe do Museu, sendo pelo menos uma pessoa da área de história e uma da área de museologia, organizados exclusivamente para a análise dos projetos oriundos deste regulamento.

5.2. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

6 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os critérios de seleção dos projetos baseiam-se na relevância conceitual e temática, excelência da programação, na inovação, no impacto social, na viabilidade técnica e na adequação física. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios abaixo, pontuados de 0 a 10 por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em ficha própria e considerada na atribuição do total de pontos, independente da linguagem artística adotada:

- Concepção geral do projeto, relevância conceitual e temática;
- Qualificação dos profissionais envolvidos através da avaliação do currículo dos integrantes;
- Inovação, originalidade e ineditismo da proposta;
- Adequação aos espaços do Museu;
- Excelência artística do projeto;
- Planejamento do projeto para a ocupação através de cronograma da programação proposta;
- Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público;
- Conformidade com os objetivos da chamada;
- Incentivo à formação de plateia e à democratização do acesso de alunos de escolas públicas e de integrantes de projetos socioculturais, especialmente os que atendam as regiões com menor acesso aos

espaços culturais.

7 - CRONOGRAMA

Divulgação do Regulamento: 02 de MAIO E 2023

No site do museu www.musecom.com.br e site da SEDAC <https://cultura.rs.gov.br/noticias>

Período de Recebimento das Propostas: 02 de maio de 2023 à 01 e Novembro de 2024.

Período de Recurso que deverá ser encaminhado para o e-mail musecom@sedac.rs.gov.br em formato PDF, com assunto RECURSO PROJETO(NOME DO PROJETO), até 15 dias após a resposta formal da instituição.

Análise dos Recursos: 10 dias úteis a partir do recebimento do recurso.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Museu da Comunicação Hipólito José da Costa se reserva o direito de selecionar somente os projetos que atendam alguma das seguintes dimensões: história, comunicação, musicalidade, ciência da informação, artes e tecnologia produzidas e/ou referentes ao RS e/ou Brasil.

8.2. Haverá uma reserva de 20% das vagas disponíveis para projetos que envolvam grupos de: pessoas com deficiência; idosos; situação de vulnerabilidade social; LGBTQI+; negros; quilombolas e indígenas. Não havendo projetos que atendam estes públicos, as datas serão preenchidas com os demais projetos.

8.3. Qualquer esclarecimento necessário pode ser obtido através do email: musecom@sedac.rs.gov.br. Os projetos selecionados serão contatados para os acertos finais e assinatura de Termo de Responsabilidade Técnica - Modelo em Anexo II. **Os espaços não estão sujeitos à cobrança de valores e seu uso será gratuito.** Mesmo considerando todo o contexto disposto nestas orientações, o Museu da Comunicação Hipólito José da Costa se reserva o direito de não realizar proposta apresentada, caso avalie incompatibilidade com os trabalhos de reformas, reparos ou restauros que podem acontecer a qualquer tempo em virtude de manutenção.

Parágrafo Único: As atividades previstas neste regulamento não comportam a cobrança de ingressos e tarifas. Para organização de propostas que envolvam circulação de valores, contatar o Museu da Comunicação Hipólito José da Costa (musecom@sedac.rs.gov.br) para verificação de viabilidade de realização da ação através da

Associação de Amigos do Museu.

8.4. O Museu da Comunicação Hipólito José da Costa reserva-se o direito de agendar projetos em datas e locais que melhor atenderem às demandas internas de programação.

8.5. Diante dos contextos econômicos vigentes, os projetos deverão prever sustentabilidade própria. O Museu da Comunicação Hipólito José da Costa não se compromete com projetos que lhe onerem despesas, cachês, taxas, pagamentos ou qualquer outro tipo de despesa. Não haverá pagamentos de cachês ou qualquer outro tipo de remuneração por parte da Instituição.

8.6. O proponente que tiver seu projeto viabilizado, no cômputo geral de presenças, não poderá ter mais que 20% de faltas. Ultrapassando esse limite, perderá o local de ocupação.

8.7. Para os projetos pertinentes, os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD) são de responsabilidade do proponente, bem como as liberações exigidas junto aos demais órgãos deverão ser feitas diretamente pelo proponente e entregues na secretaria da instituição, conforme rege o Termo de Compromisso.

8.8. O resultado das submissões de propostas será comunicado sempre ao endereço eletrônico que o proponente fez a submissão.

REGULAMENTO GERAL DE OCUPAÇÃO 2023/2024

ANEXO 1 – Ficha de Inscrição de Projeto

1. Nome do grupo, coletivo ou pessoa física:

2. Nome do responsável:

2a. Currículo artístico do grupo/coletivo/pessoa física

3. CPF:

4. RG:

5. Telefones de contato – fixo e celular:

6. Email e Facebook:

7. Endereço completo:

8. Área artística/cultural - lembrando que deverá ter relação com a área da Comunicação, preferencialmente do RS e/ou Brasil:

() Comunicação

Social

teatro

música

dança

literatura

artes

visuais

audiovisual

fotografia

museologia

culturas populares

outro, qual? _____

9. Proposta de Ocupação:

exposição

oficina

outro, qual? _____

10. Sinopse e justificativa da proposta de ocupação relacionando com o Museu da Comunicação Hipólito José da Costa:

11. Nome e função, de todos os envolvidos:

12. Anexar os demais currículos e demais textos ou documentos que possam melhor qualificar o trabalho e/ou o grupo.

13. Sugestão do local que pretende ocupar conforme características da proposta:

14. Sugestão de data(s) e/ou período(s)/temporada e/ou duração de cada atividade:

Termo de Autorização de Uso de Espaço

Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura, por meio do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa,

com sede à Rua Dos Andradas, nº. 959, Centro Histórico de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Diretor, Welington Ricardo Machado da Silva, RG, CPF _____, doravante denominado MuseCom, e (nome do proponente) _____ RG/CPF/ CNPJ _____, com sede/endereço em _____, doravante denominado **Proponente, responsável** pelo evento/propostaintitulado/a _ analisada/o e considerada/o pertinente e apta/o a realizar-se na instituição, nas datas de

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Autorização de Uso do Espaço tem como objeto a execução do projeto/evento intitulado _____, na temporada de (ano), nas datas de _____, no espaço _____ do MuseCom.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do MuseCom

- a) garantir a utilização do espaço a ser utilizado no período previsto por este Termo, salvo haja impedimento por motivo de força maior;
- b) oferecer energia elétrica, desde que a instalação de qualquer tipo de equipamento tenha acompanhamento de técnico elétrico do **Proponente** e esteja adequada à rede e carga elétrica da instituição, salvo haja impedimento por motivo de força maior;
- c) manter a presença constante de um funcionário da instituição durante as atividades relativas ao evento;

Subcláusula Única – Os(as) funcionário(as) do MuseCom que farão o acompanhamento do evento ficam isentos de realizar atividades que envolvam carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem de cenários, manuseio de equipamentos de luz e som e outras atividades técnicas específicas do projeto do Proponente.

- d) encaminhar a logotipia oficial para a confecção dos materiais de divulgação do evento/projeto, considerando que os mesmos deverão ter a aprovação da Direção do MuseCom antes de serem divulgados – a constar, logos da Secretaria de Estado da Cultura, Museu da Comunicação Hipólito José da Costa e Associação dos Amigos do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Proponente

- a) realizar o projeto conforme apresentado e aprovado pela Direção do MuseCom;
- b) comunicar formalmente via endereço eletrônico (musecom@sedac.rs.gov.br) qualquer alteração necessária à execução do projeto/evento, ficando essa alteração condicionada à aprovação pela Direção do MuseCom;
- c) entregar, ao final do evento/projeto, na data constante do cronogramado projeto, as dependências utilizadas no MuseCom nas mesmas condições em que as recebeu, ou seja, livre de quaisquer objetos e em plenas condições de uso;
- d) assumir integral responsabilidade pelos eventuais danos ao patrimônio do Estado e a terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas e indenizar todo o dano causado ao imóvel por utilização inadequada, até 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência, sob pena de suspensão imediata do projeto/evento e ação jurídica para cobrir as despesas com o dano, conforme avaliação técnica da Secretaria de Estado da Cultura;
- e) não ceder a terceiros o objeto do presente Termo;
- f) providenciar, junto às entidades controladoras dos direitos autorais, ECAD e SBAT, a regularização dos direitos de uso para projetos que envolvam espetáculos, tais como: licenças e taxas referentes a apresentações públicas, tanto de espetáculos musicais quanto de representações cênicas; e, no caso de haver essa especificidade no projeto, entregar à Direção do MuseCom, até três dias antes das atividades, comprovante de regularidade da situação com as entidades, devendo mantê-lo sempre em dia ao longo do período de realizações;
- g) fornecer técnico elétrico para acompanhar montagens e desmontagens, bem como os respectivos operadores de equipamentos pertinentes ao projeto/evento/espetáculo;
- h) assumir, com exclusividade, a responsabilidade por todos os ônus e encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e de uso de imagem relativos às pessoas que vier a contratar para atuar nos espetáculos/projeto/evento;
- i) responsabilizar-se pela regularidade do registro profissional do operador de som e do operador de luz, caso estejam previstas estas funções no projeto, devendo comprová-la sempre que assim for exigido, sendo que a sua inexistência acarretará a suspensão imediata do espetáculo/evento/projeto;
- j) responsabilizar-se pelo desmonte do evento, possibilitando o uso

do espaço para outras atividades;

l) responsabilizar-se pela retirada do material, que deverá ser feita após o encerramento do projeto/evento/apresentação, até as 21 horas;

m) utilizar, no material de divulgação do projeto/evento/espetáculos a serem realizados no MuseCom, objeto deste Termo, os seguintes créditos: Secretaria de Estado da Cultura, Museu da Comunicação Hipólito José da Costa e Associação dos Amigos do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa na condição de apoiadores. Este material deverá ter a aprovação do MuseCom antes de ser divulgado;

n) o encerramento de projeto/evento/espetáculo deverá ter suas atividades totais encerradas até, no máximo, **20 horas**, momento que o MuseCom dar-se-á por fechado e as atividades encerradas;

o) agendar, com antecedência de no mínimo 72 horas, as montagens de luz e equipamentos, assim como a desmontagem, cumprindo-se rigorosamente os horários previstos.

Cláusula Quarta – Das Vedações

Por se tratar de um prédio tombado, é VEDADO:

- a) utilizar gás de cozinha nas dependências;
- b) fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
- c) comer ou conduzir líquidos;
- d) afixar material, sujar e arranhar as paredes, pisos ou demais estruturas;
- e) deslocar móveis ou objetos do lugar sem expressa autorização;
- f) manusear equipamentos e estruturas internas/administrativas do prédio;
- g) fazer furos em paredes.

Subcláusula única: no caso de exposição, fica expressamente proibido o uso da mesma com finalidade comercial, não podendo ser realizada qualquer espécie de negociação que envolva venda das obras expostas, sob pena da mesma ser imediatamente cancelada.

Cláusula Quinta - Da Vigência

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o final do evento/projeto indicado na Cláusula Primeira,

podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

Cláusula Sexta - Da Rescisão

O descumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, assegurará o direito de rescisão de qualquer relação/iniciativa/ação mediante notificação extrajudicial, conforme art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

O **Proponente** está ciente e se sujeitará à penalidade de ficar impedido de propor projetos ao MuseCom pelo prazo de 5 (cinco) anos, se:

- a) cancelar o evento/projeto/temporada, sem justificativa, em prazo inferior a 5 (cinco) dias da data de acontecimento prevista;
- b) não apresentar a liberação de direitos autorais;
- c) causar qualquer outro tipo de dano ao MuseCom;
- d) tiver a temporada/evento/projeto suspenso em decorrência de infração a qualquer cláusula deste Termo.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais

NORMAS GERAIS

1. O MuseCom não possui equipe de carga, descarga e movimentação de quaisquer objetos vinculados às instalações previstas ao evento, logo, em caso de necessidade desta natureza, a equipe do projeto deverá providenciar tal equipe;
2. Toda e qualquer entrada ou saída de material necessário ao andamento do Projeto, de porte que possa interferir na rotina da Instituição (sacos, malas, caixas, caixotes, equipamento de som etc.), para que seja autorizada a entrada deverá ser comunicado à Direção do Museu com 48 horas de antecedência. Do contrário, o volume não será recebido pela instituição;
3. O uso do espaço está limitado aos dias e horários estabelecidos no Termo de Compromisso;
4. As instalações utilizadas pelo evento deverão ser deixadas limpas, no caso da realização de atividade geradora de rejeitos;
5. Não é permitida a entrada de bebida de qualquer espécie, durante as atividades, assim como o consumo de alimentos nos

